

EDITAL N.º 3/2022

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **18 de fevereiro de 2022**, às **20 horas**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2022, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

[Este assunto não carece de votação.](#)

2. Declarações de carácter obrigatório:

2.1. Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Para conhecimento.

Resumo: A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, com a quarta alteração introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro de cada ano, todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, e, todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

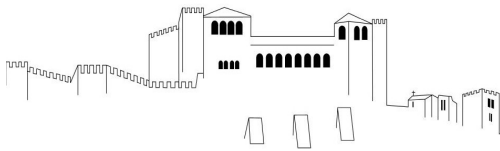
Em consequência da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal, as declarações emitidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apenas, para conhecimento, o que constitui o objetivo do presente assunto acima identificado.

[Este assunto não carece de votação.](#)

2.2. Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento das declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, alterada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

De acordo com a referida disposição legal, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.



Da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS.

Este assunto **não** carece de votação.

3. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos – Para conhecimento;

Resumo: A Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos:

- i. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia, só poderá efetuar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. Em cumprimento daquela obrigatoriedade foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem de compromissos plurianuais, designadamente os relativos aos processos que tramitam pela Divisão Financeira e assumidos durante o ano de 2021 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida à Câmara Municipal, para conhecimento, que é o objetivo do presente assunto.

Este assunto **não** carece de votação.

4. III Modificação ao Orçamento Municipal de 2022 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal, a III Modificação ao Orçamento, que pretende aumentar o valor global do orçamento aprovado na Assembleia Municipal do passado mês de dezembro em € 40.705.788,57.

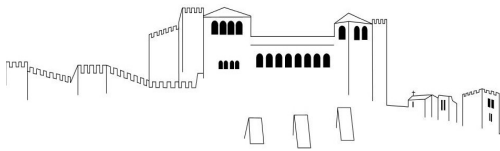
O saldo da gerência de 2021, no montante de € 40.705.788,57, resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2021, previamente aprovado considerando o mapa de fluxos de caixa.

Assim as variações na receita são as seguintes:

Orçamento da Receita		
	Inicial	Após Revisão
Correntes	83 900 589,75	83 900 589,75
Capital	9 088 203,25	9 088 203,25
Outras receitas	130 000,00	40 835 788,57
Total	93 118 793,00	133 824 581,57

Relativamente à despesa, verificam-se as seguintes variações:

Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão
Correntes	57 961 611,80	83 195 932,05
Capital	35 157 181,20	50 628 649,52
Outras		



Total	93 118 793,00	133 824 581,57
-------	---------------	----------------

[Este assunto carece de votação.](#)

5. Compromissos Plurianuais Assumidos 2021-2025 – SMAS Leiria – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria durante o ano de 2021 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleias Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2021-2025.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Em sessão de 11 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2021, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2021-2025, nos seguintes casos:

- Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes a da sua contração e o prazo de execução de três anos.
- Na referida sessão, a Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para seu conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.
- Em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2021 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

[Este assunto **não** carece de votação.](#)

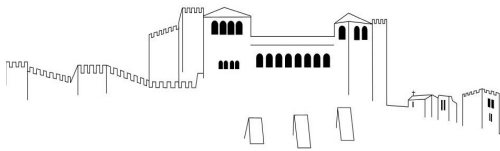
6. 3ª Modificação – 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP's 2022 – SMAS – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprove a proposta da 3.ª Modificação 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022-2026 dos SMAS de Leiria.

A 3.ª Modificação apresentada, consubstancia-se na I Revisão orçamental, que visa a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2021 no valor de €8.445.635,78, de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Após o apuramento do saldo de gerência anterior, este pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. Com a presente proposta de Alteração Modificativa, a dotação corrigida do orçamento para 2022 será alterada para €31.735.920,00 uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, terá como contrapartida a diminuição, no montante de €5.445.635,78, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:

- 07011102 Água - €1.000.000,00;



- 07020901 Saneamento - €600.000,00;
- 07020910 Água - €3.445.635,78;
- 070299 Outros - €110.000,00;
- 08019999 Iva Reembolsado - €100.000,00;
- 08019904 Iva Inversão na Liquidação - €100.000,00;
- 08019999 Diversas - €90.000,00;

Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa no montante de €3.000.000,00, nas seguintes rubricas:

- 020201 Encargos de instalações €1.400.000,00 (energia);
- 020220 Trabalhos especializados – outros €250.000,00 (serviços de pesquisa ativa fugas)
- 07010301 Instalações de serviços €414.000,00 (substituição cobertura edifício SMAS e instalação painéis fotovoltaicos);
- 07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais €700.000,00 (rede de drenagem de água residuais no lugar das Figueiras);
- 07011002 Equipamento Básico – outro €236.000,00 (ampliação para mais 5.000 contadores inteligentes).

[Este assunto carece de votação.](#)

7. Procedimento concursal de recrutamento e seleção cargos direção intermédia 2º grau – SMAS Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Propõe-se à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar o correspondente júri de recrutamento e seleção com vista ao provimento dos seguintes cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLO DE GESTÃO E ESTRATÉGIA

a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da economia e /ou direito e/ou gestão e/ou contabilidade;

b)Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

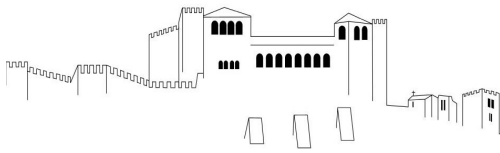
c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevistas públicas;

d) Composição do júri:

i. Presidente: Doutor Jaime Manuel Afonso Ramos Guerra, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e a Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr.ª Dra. Sofia Pereira.

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DA DIVISÃO COMERCIAL



a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão comercial é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do Marketing e/ou Comunicação e/ou Gestão e/ou Química e/ou Economia;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção. Avaliação curricular e entrevistas públicas;

d) Composição do júri:

i. Presidente: Doutora Lídia Maria Barroso Simão, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e a Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr.ª Dra. Nélia Sofia Marques Pascoal.

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO

a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de planeamento e projeto é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevistas públicas;

d) Composição do júri:

i. Presidente: Mestre António Carlos Ruivo Duarte, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e o chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr. Eng. Paulo Alexandre Teixeira Pinheiro.

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO

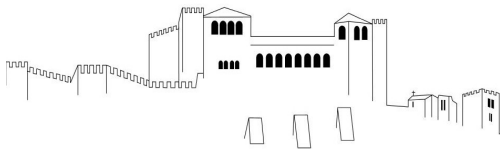
a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de obras e fiscalização é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevistas públicas;

d) Composição do júri:

i. Presidente: Mestre Fernando Ferreira da Cruz, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;



ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e o Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas 1, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr. Eng. Renato Dinis Serra Carvalho.

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO

a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de exploração é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da engenharia civil;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevistas públicas;

d) Composição do júri:

i. Presidente: Doutor João Pedro Cruz da Silva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e a Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas 2, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis Silva.

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de exploração é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil e/ou Eletrotécnica;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevistas públicas;

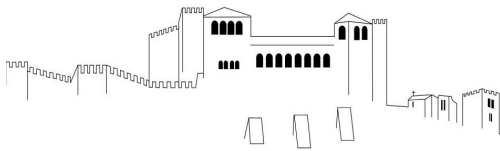
d) Composição do júri:

i. Presidente: Doutor Pedro José Franco Marques, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e o Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr. Eng.º Luis Oliveira.

Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – CHEFE DE DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE CONTROLO DE QUALIDADE

a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 2º grau de chefe de divisão de exploração é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área de farmácia e ou engenharia química e ou engenharia alimentar;



b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevistas públicas;

d) Composição do júri:

i. Presidente: Doutor Bruno Samuel Ferreira Gonçalves, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Politécnico Leiria;

ii. Vogais: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria, Sr. Dr. Leandro Sousa e a Chefe da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em regime de substituição, do Município de Leiria, Sr.ª Dra. Margarida Alexandra Nunes Ferreira Silva.

[Este assunto carece de votação.](#)

8. Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria – Apreciação, discussão e votação;

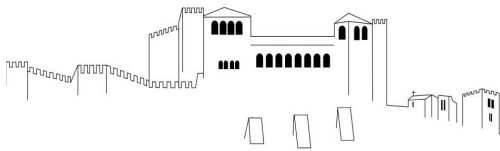
Resumo: Face às obras de requalificação e modernização do Mercado Municipal da cidade de Leiria e à realidade socioeconómica do concelho, constatou-se a necessidade de proceder à alteração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria atualmente em vigor, através de alguns ajustamentos e adaptações e com a definição de novas regras de organização, funcionamento e disciplina dos Mercados Municipais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal elaborou o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, o qual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, foi submetido a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa: a ACILIS — Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e a ACOP — Associação de Consumidores de Portugal.

Analizados os contributos recebidos na fase de audiência prévia, foi elaborada a proposta final do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, a qual foi presente à Câmara Municipal, na sua reunião de 8 de fevereiro de 2022, tendo sido deliberada a sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Das alterações previstas no referido projeto, destacam-se as seguintes:

- A proibição da entrada de gelo para acondicionamento do pescado e marisco, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Câmara Municipal, devendo o gelo utilizado ser proveniente da câmara de gelo (n.º 6 do artigo 9.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 35.º);
- A atribuição temporária do direito de ocupação das bancas, desde que cumpridos os requisitos fixados para o efeito (artigo 19.º-A);
- A caducidade do direito de ocupação do espaço de venda sempre que o seu titular, sendo pessoa singular, cesse a atividade (alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º);
- O funcionamento dos Mercados, em especial, o horário, o período de tolerância para as operações relacionadas com a colocação dos produtos e a arrumação, higienização e limpeza dos espaços de venda, bem como a sua suspensão por motivos de força maior ou nos casos em que se verifique a necessidade de realização de operações de reparação ou manutenção (artigo 28.º);



- A criação de normas internas de funcionamento dos Mercados, redigidas em documento próprio (artigo 46.º).
- Em razão do exposto, pretende-se que a Assembleia Municipal aprove o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, que procede à alteração dos artigos 1.º, 5.º, 9.º, 12.º, 13.º, 15.º, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 29.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 38.º, ao aditamento dos artigos 19.º-A, 46.º e 47.º e, ainda, à revogação da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 32.º e do artigo 44.º.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

[Este assunto carece de votação.](#)

9. Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus e Pousos – Apreciação, discussão e votação;

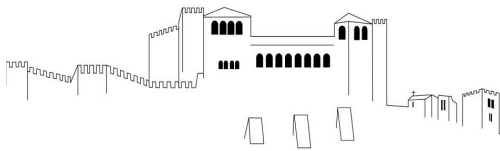
Resumo: Os municípios, por força do preceituado na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, para o desenvolvimento destas atribuições, compete às câmaras municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo ao referido diploma legal.

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas, nomeadamente, a gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais (PDM), pertencentes a esta Autarquia, ficando melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais próximas das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, concretizada através da celebração de contrato interadministrativo, designadamente, para a gestão e manutenção do Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus e Pousos.

Ao abrigo da Cláusula 26.ª (Modificação do contrato), os contratos podem ser modificados, de forma escrita, «(...) por acordo entre as partes outorgantes sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato. (...);»

Foi outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em matéria de gestão e manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais de Correia Mateus e Pousos, verificando-se de momento a necessidade por razões de histórico de boa gestão das infraestruturas desportivas, a delegação do Pavilhão Desportivo do Lis, procedendo às correspondentes adequações de escrita decorrentes desta modificação, nomeadamente nas Cláusulas 1.ª, 5.ª, 12.ª, 13.ª e os Anexos I, II e III,

O Pavilhão Desportivo do Lis tem uma estrutura física e apresenta uma quantidade e qualidade de equipamentos a ele afetos e uma capacidade em tudo similares ao Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos cuja gestão e manutenção se contemplou no contrato inicial, justificando a atribuição e transferência de recursos financeiros, patrimoniais e humanos em tudo similares adstritos para a sua operacionalização.



A presente modificação contratual, no valor de €64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez euros), foi objeto de cabimento n.º 438/22 e compromisso n.º 4103/21, e emitida a nota de contração de dívida n.º 5724 para os encargos a assumir em 2023, 2024 e 2025, inscrito na dotação orçamental para 2022, de acordo com a alínea a) da Cláusula 13ª | Modo de afetação dos recursos financeiros, e no valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros) foi objeto de cabimento n.º 443/22 e compromisso n.º 4104/21, e emitida a nota de contração de dívida n.º 5725 para os encargos a assumir em 2023, 2024 e 2025, alínea b) da Cláusula 13ª | Modo de afetação dos recursos financeiros.

Para o efeito, é necessário proceder-se às correspondentes adequações de escrita decorrentes desta modificação, nomeadamente nas Cláusulas 1.ª, 5.ª, 12.ª, 13.ª.

O objetivo da deliberação epigrafada é que a Assembleia Municipal, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprove a minuta de Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus e Pousos, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal.

[Este assunto carece de votação.](#)

10. Juntas de Freguesia:

10.1. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. A prorrogação do prazo deve-se à situação excecional que se vive no momento atual, nomeadamente a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias e a escassez de matéria-prima.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

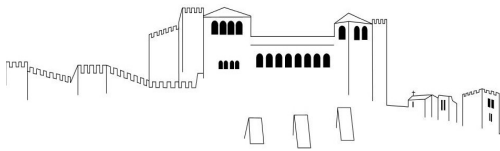
[Este assunto carece de votação.](#)

10.2. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual à Freguesia Caranquejeira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia da Caranquejeira no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para o apoio financeiro pontual para a manutenção do Campo da Mata.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 16 575€.



[Este assunto carece de votação.](#)

10.3. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Retificação Adenda n.º 5 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, aprovou a modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022.

Da Cláusula 3.ª da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo supra identificado, verificou-se a não previsão da totalidade dos projetos negociados com a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, porquanto apenas se encontram previstos os projetos de execução de espaço exteriores e de integração paisagística, nos Romeiros, Malaposta e Capuchos, e a execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Autorize, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, a retificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;

b) Autorize, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, a retificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021.

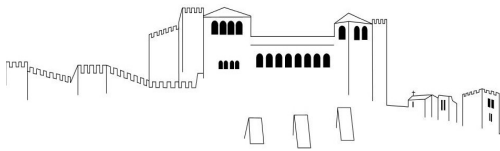
A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.4. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Freguesia de Arrabal solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, devido às eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 31 de março de 2022, nos termos e condições constantes na minuta de adenda.



A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.5. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Freguesia de Maceira solicitou a prorrogação do prazo de execução de algumas das intervenções previstas para 2021 até 31 de março de 2022, e consequentemente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, devido às eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 até 31 de março de 2022, nos termos e condições constantes na minuta de adenda.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 – Apreciação, discussão e votação;

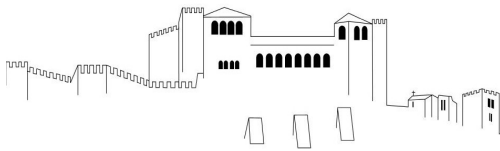
Resumo: A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021, designadamente execução de passeios em redor dos parques infantis radical da Guimarães e execução de parques infantis em Leiria (Parque radical) e na Guimarães (entre a rua Poetisa Natália Correia e a Rua D. José Alves de Matos), para 2022 e, consequentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira. O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 para 2022, nos termos e condições constantes na minuta de adenda.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.7. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 – Apreciação, discussão e votação;



Resumo: Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022. A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em janeiro de 2021, entendeu ser de maior prioridade a pavimentação de várias ruas ao invés da construção de uma ilha ecológica junto ao Centro Escolar de Monte Redondo.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Autorize, nos termos do artigo 311º do Código dos Contratos Públicos, a retificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências, outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;

b) Autorize, nos termos do artigo 311º do Código dos Contratos Públicos, a retificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências, outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.

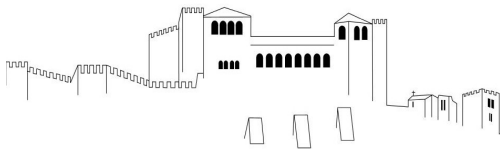
10.8. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável – Adenda n.º 1 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução da requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, cuja execução estaria prevista para o ano de 2021, até 30 de junho de 2022 e, consequentemente, prorrogação da entrega de relatório de execução física e financeira. O motivo da prorrogação do prazo de execução das intervenções, se relaciona com as eleições autárquicas que decorreram no ano de 2021 e com os condicionalismos na aquisição de materiais de construção, bem como de ausência de trabalhadores por isolamento devido à Covid-19.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a prorrogação do prazo de execução da requalificação de passeios na Rua da Serrada, Barreira, até 30 de junho de 2022.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este assunto carece de votação.



10.9. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª

Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Amor constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.10. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª

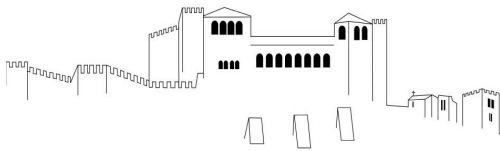
Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Arrabal constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.11. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Bajouca, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

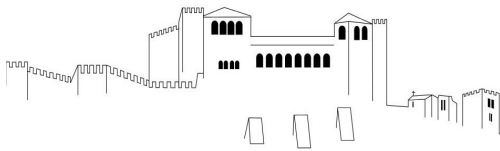
10.12. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Bidoeira de Cima, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.13. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranquejeira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada –

1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Caranquejeira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.14. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª

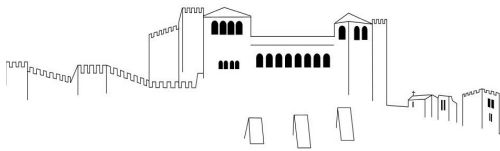
Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Coimbra, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.15. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª

Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Maceira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.16. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª

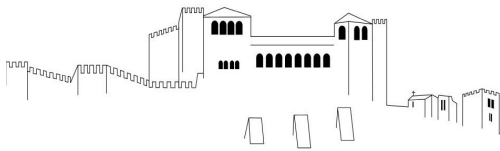
Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Milagres, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.17. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na Freguesia de Regueira de Pontes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

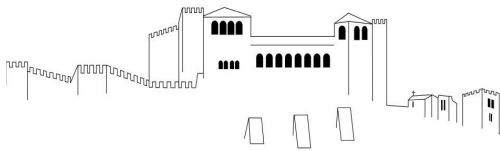
10.18. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Colmeias e Memória, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.19. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

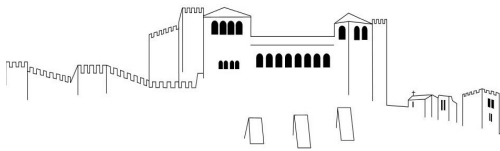
10.20. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.21. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

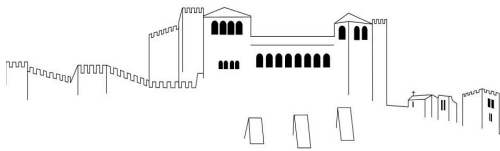
10.22. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.23. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

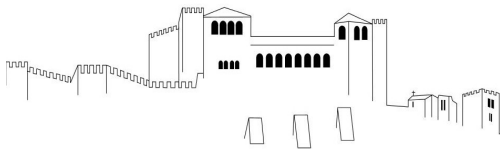
10.24. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.25. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)

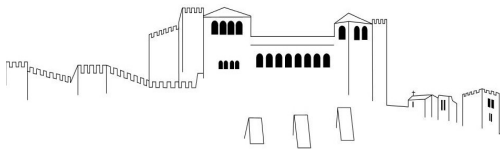
10.26. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020. A Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências estabelece que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.

Em razão do exposto pretende-se que a Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a modificação do Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022 na União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.27. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à Freguesia de Amor -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia de Amor no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia de Amor apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 344,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.28. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – Freguesia de Arrabal
– Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração ao apoio à Freguesia do Arrabal no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020. A Freguesia de Arrabal, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, apresentou alteração da candidatura para aquisição de mobiliário e equipamento para apetrechamento para a biblioteca (aquisição de equipamento de som, mobiliário, carpetes, pufs, cadeiras, bancos, mesas, móveis, aspirador, entre outros materiais).

O valor total do apoio das despesas de capital é de 85 358,68 €.

[Este assunto carece de votação.](#)

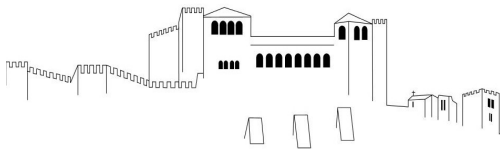
10.29. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Colmeias e Memória –
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do apoio pontual para despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a aquisição de viatura para serviço de higiene urbana usada - varredora.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 21 076,05€.

[Este assunto carece de votação.](#)



10.30. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Colmeias e Memória – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 344,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.31. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 573,75€.

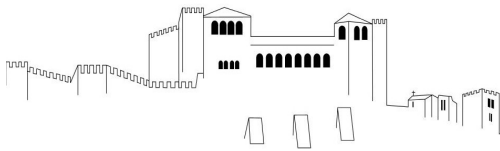
[Este assunto carece de votação.](#)

10.32. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Monte Real e Carvide – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 344,25€.



[Este assunto carece de votação.](#)

10.33. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.

O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 344,25€.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.34. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Parceiros e Azoia – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.

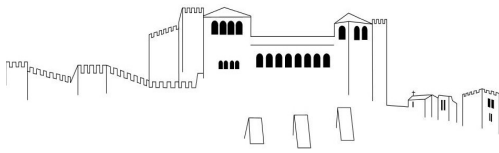
O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 420,75€.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.35. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à Freguesia de Requeira de Pontes – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio pontual à Freguesia de Requeira de Pontes no âmbito do apoio pontual para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020; A Freguesia de Requeira de Pontes apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio, para o apoio financeiro pontual para a inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI.



O valor total do apoio financeiro pontual para a manutenção é de 267,75€.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 11. ANAM (Associação Nacional das Assembleias Municipais) – Aumento valor quota anual –**
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Assunto agendado pela Assembleia Municipal.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 12. Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria (CPCJ) - Designação de quatro cidadãos eleitores, nos termos da alínea I), do Artigo 17º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em P, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, alterada –** Apreciação e Votação;

Resumo: Assunto agendado pela Assembleia Municipal.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 13. Relatório anual de atividades 2021 da CPCJ de Leiria de acordo com o estipulado na alínea h) do nº 2 do art.º 18º da LPCJP -** Para conhecimento;

Resumo: Assunto agendado pela Assembleia Municipal.

[Este assunto **não** carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 9 fevereiro 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales